



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Nº 175

João Pessoa - 19 a 23 de Julho de 2021

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Diretora Nº 08/2021

João Pessoa, 23 de Julho de 2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para a adequação das despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa aos limites fixados no §1º, do art. 29-A da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO que como efeito direto da grave crise econômica provocada pela pandemia do COVID19, as receitas tributárias e as transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, sofreram uma forte redução impactando nos valores do duodécimo que segundo comparações com o duodécimo de 2020, será da ordem de R\$ 2.890.399,27 (Dois milhões oitocentos e noventa mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);

CONSIDERANDO que para esta legislatura a Mesa Diretora aprovou a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos no percentual de 2,5% (Dois virgula cinco por cento);

CONSIDERANDO que devido a todos estes fatores no mês de Junho de 2021 as despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa comprometeram 67,54% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) da receita deste Poder Legislativo incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores, com projeção para ao final de 12 (doze) meses comprometer o percentual de 72,78% (setenta e dois virgula setenta e oito décimos por cento), conforme atesta o Relatório Técnico apresentado a Mesa Diretora em 30.06.2021

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal estabelece como limite máximo de gastos com pessoal, para as Câmaras Municipais, o percentual de 70% (setenta por cento) da sua receita, incluídos os gastos com o subsídio dos vereadores;

CONSIDERANDO que nos termos do §3º do mesmo artigo da Constituição Federal o descumprimento ao limite máximo de gastos com pessoal pela Câmara Municipal configura a prática de crime de responsabilidade do Presidente;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal prevê a possibilidade da redução da remuneração dos cargos em comissão em até 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO que é urgente a necessidade de adequação das

despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa, vista que, quanto mais tempo se demora a realizar esta adequação maiores serão os cortes na remuneração dos servidores;

RESOLVE :

Art. 1º - Determinar, para a adequação das despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa aos limites fixados no §1º, do art. 29-A, combinado com o inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal a redução em 22% (vinte e dois por cento) a partir do mês de Julho, até Dezembro do corrente exercício:

I - dos vencimentos dos cargos em comissão;
II - dos vencimentos das Funções Gratificadas

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.cmjp.pb.gov.br/validator/baa238ba08835407ada5ec1b24627ae2>

ATOS DO PRESIDENTE

Termo de Ratificação e Adjudicação Dispensa Nº 14/2021

João Pessoa, 20 de Julho de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 14/2021, referente à Contratação de empresa especializada fornecimento de material de construção, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à empresa NILDA PASSO COSTA TEODOSIO EIRELI, CNPJ nº 40.959.462/0001-55, com proposta no valor total de R\$ 12.557,20 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), juntada aos autos do processo licitatório nº 386/2021. PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 20 de Julho de 2021.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dovesley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetoni Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damião



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.cmjp.pb.gov.br/validator/7a1b4c26b4c959c28a1b1c696082ad24>

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP	Comissão de Políticas Públicas - CPP	Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor	Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública	EXPEDIENTE
Presidente:	Presidente:	Presidente:	Presidente:	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Membros:	Membros:	Membros:	Membros:	Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: 58011-000
				Presidente: Valdir José Dovesley
				Diretora Geral: Maria Aparecida Albuquerque
				Secretário de Comunicação: Suetoni Souto Maior
				Desenvolvedor: Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
				Coordenador de Informática: André Luiz Batista de Oliveira Damião

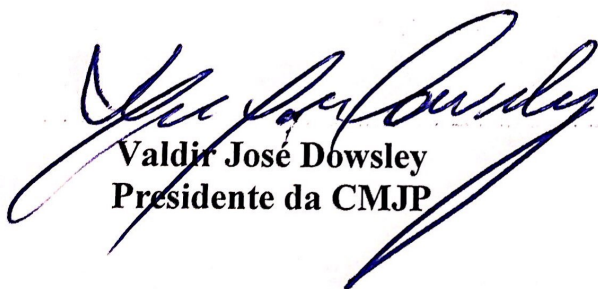


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 14/2021, referente à Contratação de empresa especializada fornecimento de material de construção, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **NILDA PASSO COSTA TEODOSIO EIRELI**, CNPJ nº 41.223.090/0001-67, com proposta no valor total de **R\$ 12.557,20 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 386/2021. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 20 de Julho de 2021.


Valdir José Dowsley
Presidente da CMJP



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
PRESIDÊNCIA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para a adequação das despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa aos limites fixados no §1º, do art. 29-A da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO que como efeito direto da grave crise econômica provocada pela pandemia do COVID19, as receitas tributárias e as transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, sofreram uma forte redução impactando nos valores do duodécimo que segundo comparações com o duodécimo de 2020, será da ordem de R\$ 2.890.399,27 (Dois milhões oitocentos e noventa mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos);

CONSIDERANDO que para esta legislatura a Mesa Diretora aprovou a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos no percentual de 2,5% (Dois virgula cinco por cento);

CONSIDERANDO que devido a todos estes fatores no mês de Junho de 2021 as despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa comprometeram 67,54% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) da receita deste Poder Legislativo incluindo os gastos com o subsídio dos Vereadores, com projeção para ao final de 12 (doze) meses comprometer o percentual de 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito décimos por cento), conforme atesta o Relatório Técnico apresentado a Mesa Diretora em 30.06.2021

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal estabelece como limite máximo de gastos com pessoal, para as Câmaras Municipais, o percentual de 70% (setenta por cento) da sua receita, incluídos os gastos com o subsídio dos vereadores;

CONSIDERANDO que nos termos do §3º do mesmo artigo da Constituição Federal o descumprimento ao limite máximo de gastos com pessoal pela Câmara Municipal configura a prática de crime de responsabilidade do Presidente;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal prevê a possibilidade da redução da remuneração dos cargos em comissão em até 20% (vinte por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO que é urgente a necessidade de adequação das despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa, visto que, quanto mais tempo se demora a realizar esta adequação maiores serão os cortes na remuneração dos servidores;

RESOLVE:

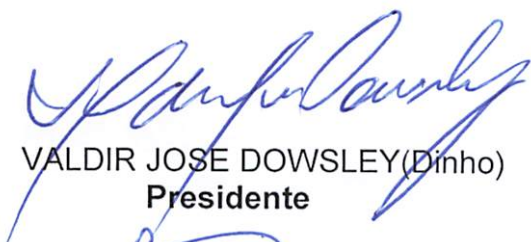
Art. 1º - Determinar, para a adequação das despesas com pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa **aos limites fixados no §1º, do art. 29-A, combinado com o inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal a redução em 22% (vinte e dois por cento) a partir do mês de Julho, até Dezembro do corrente exercício:**

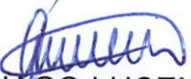
I – dos vencimentos dos cargos em comissão;

II – dos vencimentos das Funções Gratificadas

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.


VALDIR JOSE DOWSLEY(Dinho)
Presidente


THIAGO LUCENA
2º Vice Presidente


TARCISO JARDIM
2º Secretário


ELIZA VIRGINIA
1º Vice Presidente


DAMASIO FRANCA NETO
1º Secretário


BISPO JOSE LUIZ
3º Secretário